



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Cuida-se de “pedido de impugnação” protocolado junto a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, estado do Maranhão, pela empresa Açai Mídia Assessoria e Marketing LTDA, CNPJ.: 05.768.493/0001-28, sediada na Rua 10 de Outubro, nº 815, Laranjeiras – Açailândia/MA, face a Concorrência nº 003/2022.

Alega a “impugnante”, que o instrumento convocatório que instrui a concorrência em comenta dispõe de vícios insanáveis.

Solicita o “ajuste no processo e/ou publicação de errata com as devidas correções. É o relatório

DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do §1º, art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, o pedido se encontra intempestivo, decaído o direito de impugnar.

DECISÃO

Sem maiores exigências de argumentação, na verdade o pedido de impugnação reúne características de pedidos de esclarecimento, o que passamos a esclarecer.

Houve equívoco quando da publicação do instrumento convocatório, quando a permanência da referência ao Sindicado das Agências de Publicidade (SINAPRO), surgindo como referência a tabela SINAPRO do Estado do Mato Grosso do Sul, **contudo, a referência a ser utilizada deverá ser a Tabela SINPRO do Estado do Maranhão.**

Embora haja incongruência entre os estados, a Tabela SINAPRO não apresenta disparidades entre si relativos a valores.

Nesta senda, em caráter de esclarecimento, **onde lê-se SINAPRO/MS, leia-se SINAPRO/MA.**

Esta decisão é vinculante.

Publique-se para conhecimento dos demais interessados.

Simone Pereira Carvalho dos Santos
Presidente da CCL

Isael Baima
Membro da CCL

Tamyris Silva Ribeiro Leal
Membro da CCL

Wanderson Araújo da Silva
Membro da CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br





Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON ARAUJO DA SILVA, Membro da CCL**, em 17/06/2022 10:26:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamyris Silva Ribeiro Leal, Membro da equipe de apoio - CCL**, em 17/06/2022 10:27:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISAEEL BAIMA, Membro da CCL**, em 17/06/2022 10:44:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos, Presidente da CCL**, em 17/06/2022 10:46:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
07.000.268/0001-72

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:
DOC-148667553215



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-148667553215